



Sumário

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Ministério das Comunicações.....	20
Ministério da Cultura.....	23
Ministério da Defesa.....	25
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.....	29
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	29
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	30
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.....	32
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	39
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	39
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	40
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	55
Ministério de Minas e Energia.....	55
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	64
Ministério de Portos e Aeroportos.....	65
Ministério da Saúde.....	66
Ministério do Trabalho e Emprego.....	103
Ministério dos Transportes.....	104
Ministério Público da União.....	108
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	111

..... Esta edição é composta de 112 páginas.....

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.347, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.312, de 2025, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Extraordinário									
PROGRAMÁTICA		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR		
		S	S	N	P	O	U	T			
		F	F	D	D	D	E	E			
2302	Defesa Agropecuária									83.500.000	
Atividades											
2302 214Y	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA	20 609								83.500.000	
2302 214Y 6502	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional (Crédito Extraordinário - Emergências Fitossanitária e Zoossanitária)	20 609								83.500.000	
	Unidade atendida (unidade): 1 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	30	0	3000		5.000.000	
			F	3-ODC	2	90	0	3000		45.000.000	
			F	4-INV	2	30	0	3000		4.000.000	
			F	4-INV	2	90	0	3000		29.500.000	
TOTAL - FISCAL										83.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										83.500.000	

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2026

O **PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.322, de 31 de outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial da União no dia 31, do mesmo mês e ano, que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 6 de fevereiro de 2026
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 2, DE 2026

O **PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.323, de 4 de novembro de 2025**, publicada no Diário Oficial da União no dia 5, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 6 de fevereiro de 2026
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Foi publicada em 6/2/2026 a edição extra nº 26-A do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO

